



Bloco de Esquerda
Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração
PROJETO DE LEI N.º 194/XII

“Reforça as medidas de proteção às vítimas de violência doméstica”

Artigo 3.º

Alteração à Lei n.º 112/2009, de 16 de Setembro

[...]

“Artigo 36.º

[...]

1 — [...].

2 — [...].

3 — [...].

4 — [...].

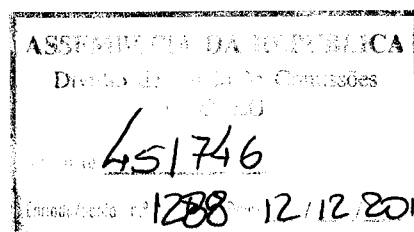
5 — [...].

6 — [...].

7 - Não se aplica o disposto nos números anteriores sempre que o juiz, de forma fundamentada, determinar que a utilização de meios técnicos de controlo à distância é imprescindível para a proteção dos direitos e interesses da vítima.”

A Deputada,

Cecília Honório



Distribuído em 12.12.12